DocuSign Envelope ID: ABD63857-C9A9-4C2F-8CE8-0556415F721E

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Livro O Avesso da Pele volta a ser alvo de censura; agora no Paraná

O livro O Avesso da Pele, de Jeferson Tenório, incluído no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) em 2022, foi novamente alvo de censura, desta vez em uma ação no Paraná.

Na segunda-feira (4), um ofício do Núcleo Regional da Educação de Curitiba, da Secretaria de Educação do Paraná, determinou a entrega de todos os exemplares à sede do núcleo, até sexta-feira (8). Segundo o documento, a obra passará por análise pedagógica e posterior encaminhamento.

O ofício é assinado pela chefe do NRE-Curitiba, Laura Patrícia Lopes, que justifica a ação por ter "foco na construção das aprendizagens em cada uma das etapas de escolarização".

O autor - Em sua rede social, o autor do livro vencedor do Prêmio Jabuti 2021 na categoria Romance, divulgou a cópia do ofício paranaense e escreveu que nenhuma autoridade tem o poder de mandar recolher materiais pedagógicos de uma escola: "é uma atitude inconstitucional. É um ato que fere um dos pilares da democracia que é o direito à cultura e à educação. Não se pode decidir o que os alunos devem ou não ler com uma canetada." "São atos violentos e que remontam dias sombrios do regime militar. Inaceitável uma atitude antidemocrática como essa em pleno 2024. Não vamos aceitar qualquer tipo de censura", repudiou.

(Foto: EBC)

Obra foi incluída no Plano Nacional do Livro Didático em 2022.

Em entrevista ao telejornal Repórter Brasil, da TV Brasil, emissora da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), nesta terça-feira (5), Jeferson Tenório, comentou outro episódio de censura ocorrido no final da semana passada.

Em vídeo divulgado nas redes sociais, a diretora da Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira, de Santa Cruz do Sul (RS), Janaina Venzon, leu trechos do livro e classificou como lamentável o envio do material com "vocabulários de tão baixo nível" pelo governo federal.

Para Tenório, ambos os casos de cerceamento podem estar relacionados aos temas abordados na obra literária, como a violência policial, o racismo estrutural e críticas à precariedade da educação. "Ele traz algumas cenas e algumas frases que são justamente utilizadas para agredir pessoas negras e periféricas. Essas frases e cenas que a [diretora Janaina] elencou são, na verdade, como as pessoas negras são vistas, como elas são sexualizadas, como elas são violentadas na sociedade."

O escritor explicou que a descrição de cenas de agressão ou os palavrões citados não estão ali gratuitamente. "Eles estão acompanhados de uma reflexão sobre aquilo. E fazer esse tipo de crítica é subestimar a inteligência dos alunos. Porque os alunos também veem dentro de casa, eles também têm saberes, conhecimentos. Eles têm acesso à internet com conteúdos terríveis, sem nenhum tipo de reflexão. E a literatura e a arte fornecem, justamente, essa reflexão."

Entenda o que pode mudar no trabalho de motoristas de aplicativo

Negociação entre patrões e trabalhadores via acordos coletivos, inclusão obrigatória na Previdência Social e valor mínimo de remuneração são algumas das mudanças que podem ser consolidadas por meio do projeto de lei (PL) que regula a atividade de motorista de aplicativos sobre quatro rodas enviado pelo governo ao Congresso Nacional.

Porém, como o texto ainda vai ser analisado por deputados e senadores, o PL pode sofrer modificações em relação ao que foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Estima-se que a lei deve impactar, ao menos, 704 mil motoristas de aplicativos de quatro rodas, segundo o último levantamento sobre a categoria feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outra regulamentação proposta pelo Executivo é a obrigação das empresas informarem aos trabalhadores sobre os critérios para a oferta de viagens, pontuação, bloqueio, suspensão e exclusão da plataforma "em linguagem clara e de simples entendimento". Além disso, as empresas serão obrigadas a informar os critérios que compõem o valor da remuneração do motorista, detalhando, em relatório mensal, por exemplo, o valor médio da hora trabalhada e sua comparação com a remuneração mínima estabelecida na lei.

O texto ainda limita as possibilidades de exclusão dos motoristas de aplicativo a hipóteses de "fraudes, abusos ou mau uso da plataforma", garantindo o direito de defesa, conforme as regras estabelecidas nos termos de uso e nos contratos de adesão à plataforma. Atualmente, os motoristas não sabem quais os critérios usados para a própria avaliação, nem como é definida a remuneração pelo trabalho. "Os(as) trabalhadores(as) em aplicativos estão submetidos(as), ainda, a uma avaliação rígida, sem direito a interferir nos critérios de avaliação e sem direito à contestação", informou o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

PUBLICIDADE LEGAL

Paraty Soluções em Energia Ltda.

CNPJ/MF Nº 39.432.996/0001-40 - NIRE. 35.236.459.600

Edital de Convocação - Assembleia de Sócios Extraordinária

Paraty Soluções em Energia Ltda., sociedade empresária limitada, com sede e foro em São Paulo/SP, na Rua São Tome, nº 86, Cj. 181 B, Vila Olímpia, CEP 04.551-080, CNPJ nº 39.432.996/0001-40, com seu ato constitutivo arquivado e registrado perante JUCESP/NIRE 35.236.459.600, em sessão de 15/10/2020, denominada ("Sociedade") convoca os seus Sócios para se reunirem Assembleia de forma extraordinária, no dia 14/03/2024, às 10h, em 1ª convocação e na mesma data, às 11h, em 2ª convocação, na sede social da Sociedade, localizada na Rua São Tome, nº 86, Cj. 181 B, Vila Olímpia, CEP 04.551-080, CNPJ nº 39.432.996/0001-40, nos termos das Cláusulas Oitava e Décima Primeira do Contrato Social da Sociedade, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a revogação dos parágrafos constantes na Cláusula Quinta do Contrato Social; b) Deliberar sobre o exercício de opção de compra de participação societária pela Sócia Majoritária contra as sócias Hanne Larissa Silva dos Reis, Maria Clara Zeferino, Tainara dos Santos Borges, Guilherme Rodrigues Roza, Flávio Luiz Marqueti, Gabriel Alberto Trevizan e João Pedro Rodrigues da Silva, nos termos das Cláusulas Oitava do Contrato Social da Sociedade; c) Deliberar sobre a alteração de sede da Sociedade; d) Deliberar sobre o aumento de capital da Sociedade; e) Outros assuntos de interesse geral. Para todos os fins de fato e de direito, este Edital possui efeito de notificação dos sócios da Sociedade para fins de exercício do direito de preferência previsto nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02. Nos termos do art. 1.074 do Código Civil, a Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença de sócios que representem 75%, em 1ª convocação ou em segunda convocação. São Paulo/SP, 05/03/2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 8ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO DIGITAL NO: 0000077-29.2024.8.26.0564 CLASSE: ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A. EXECUTADO: DI CASTRO IMOVEIS LTDA E OUTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N. 0000077-29.2024.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8a Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DI CASTRO IMÓVEIS LTDA., CNPJ no 12.945.787/0001-43, e CLODOALDO CARLES DE CASTRO, CPF no 124.305.568-55, que, por este Juízo, sob n.o 0000077-29.2024.8.26.0564, processa-se o incidente de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por BANCO BRADESCO S/A, alegando, em síntese, que: observando o disposto no artigo 513, §2º, inciso II do CPC, requer a intimação dos executados para, querendo, efetuarem voluntariamente o pagamento da dívida devidamente atualizada no valor de R$ 1.082.096,22 (um milhão, oitenta e dois mil, noventa e seis reais e vinte e dois centavos), até dezembro de 2023, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de incidência dos encargos previstos no §1o, do artigo 523 do Estatuto Processual Civil. Na mesma oportunidade, deverão os executados ser intimados de que, uma vez decorrido o prazo para pagamento, poderão IMPUGNAR a pretensão do exequente, nos termos do artigo 525 do mesmo Códex, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se corretos os cálculos que acompanham o pedido inicial prosseguindo-se a execução na forma da lei, até a efetiva solução do crédito ora reclamado. E, como consta dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido. Expede-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual ficam intimados para os termos da ação, podendo impugnar no prazo legal, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos intimados, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de janeiro de 2024. Eu, Renee Estevão Ilario, Escrevente Técnico Judiciário, conferi e digitei. Eu, Márcio Ribeiro Skliutas, Escrivão Judicial I, subscrevo. GUSTAVO DALL›OLIO Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs sendo R$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, **www.taubate.sp.gov.br**, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR **www.comprasbr.com.br**. **Pregão eletrônico Nº 29/24**, que cuida da aquisição de 02 (dois) veículos Pick-Up Leve, "0 Km" (zero-quilômetro), com encerramento dia **21.03.24 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 41/24**, que cuida da aquisição de agulhas de acupuntura, com encerramento dia **21.03.24 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 31/24**, que cuida da aquisição de 04 (quatro) serras circulares para necropsia, com encerramento dia **21.03.24 às 13h30**. **Pregão eletrônico Nº 495/23 - Edital I**, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva das máquinas/equipamentos rodoviários de diversas linhas, modelos e tipos, conforme relação em anexo, pertencente à frota patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **22.03.24 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 39/24,** que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **22.03.24 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 48/24**, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem completa para diversas modalidades para atendimento aos Jogos e Campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **22.03.24 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 496/23 - Edital I**, que cuida do registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica, eletrônica, mecânica e acessórios com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, para a devida realização dos serviços em motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **22.03.24 às 13h30**. **Pregão eletrônico Nº 14/24**, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em suspensão para veículos Leves, Pick-ups, Vans, Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **22.03.24 às 13h30**. **Pregão eletrônico Nº 42/24**, que cuida da contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores, com testes hidrostáticos e manutenção inclusa, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei, com encerramento dia **22.03.24 às 13h30**. PMT, aos 06.03.2024. JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

André Rogério Barbosa - Secretário de Participação Popular e Comunicação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90032/2024 PROCESSO n° 7.416/2024

UASG 986249 Nº COMPRA 900322024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E MULTIMÍDIA. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07 DE MARÇO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE MARÇO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 06 de Março de 2024

DIÁRIO DE NOTÍCIAS Leia e assine: 5584-0035
A informação com conteúdo no tamanho exato do seu interesse.

CONSÓRCIO AVANÇA EDUCAÇÃO

CNPJ/MF 52.754.930/0001-34 - NIRE 3550075778-9

1ª Alteração ao Contrato de Constituição de Consórcio

Pelo presente instrumento, as Partes abaixo: **MHA Engenharia Ltda.**, com sede na Alameda Araguaia, 2104, Parte I, 2º andar, CEA, Barueri/SP, CEP 06455-000, CNPJ/MF nº 47.283.189/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35.227.569.848, neste ato representada de acordo com seus atos societários, por seu sócio, Eduardo Luiz de Brito Neves, CPF/MF nº 577.647.008-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório no endereço acima mencionado ("**MHA**"), e **RECICLAR Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda.**, com sede na Travessa São Sebastião, 09, sala 01, CEP 29290-000, Rio Novo do Sul/ES, CNPJ nº 11.746.358/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente arquivados no JUCEES sob NIRE 32201481860, neste ato representada de acordo com seus atos societários, por seu sócio, Ricardo da Silva Santini, CPF/MF nº 895.866.707-91, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, com escritório no endereço acima mencionado, neste ato representada de acordo com seus atos societários ("**RECICLAR**"), Únicas consorciadas do **Consórcio Avança Educação**, consórcio de sociedades com sede em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 2104, Parte I, 2º andar, CEA, Sala 24A, CNPJ nº 52.754.930/0001-34, devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 3550075778-9, na sessão de 01/11/2023, **Resolvem** firmar a presente **1ª Alteração do Consórcio**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber: 1) Resolvem alterar a Cláusula 12 do Consórcio, para que tenha a seguinte e nova redação: **Cláusula 12) Da Duração do Consórcio: 12.1)** O presente Consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência mínima será equivalente ao prazo de conclusão do objeto dos serviços contratados entre a SEDU e o Consórcio Avança Educação, até sua aceitação definitiva, somado ao prazo de 120 dias para além da execução integral do objeto dos serviços contratados acima mencionados. **2)** Resolvem alterar a Cláusula 5 do Consórcio, para que tenha a seguinte e nova redação: **Cláusula 5 - Liderança e Participação no Consórcio:** A liderança do Consórcio ficará a cargo da MHA, que está autorizada a assumir a representação do Consórcio, bem como receber instruções, receber o preço dos serviços, dar quitação, receber citação, notificação e intimação e responder administrativa e/ou judicialmente em nome do Consórcio, ficando também incumbida de todos os entendimentos com a SEDU. Não obstante, a Reciclar, consorciada não líder, deverá assinar, como anuente, o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável por todos os atos e obrigações do Consórcio. A MHA autoriza, desde já, os representantes indicados na cláusula 9 abaixo a agirem em nome do Consórcio, devendo para tanto, sempre seguir as orientações prévias da MHA. A participação das empresas consorciadas nos serviços será de: MHA - 50%, RECICLAR - 50%,Total - 100%. A obrigação pela realização dos serviços de que trata o edital da Concorrência será de responsabilidade das Partes consorciadas de acordo com suas respectivas participações no Consórcio, obedecida, sempre, a responsabilidade solidária estabelecida na cláusula 4 acima. Diante das alterações acima estabelecidas, resolvem promover a consolidação do Contrato de Constituição do Consórcio: Barueri, 19/01/2024. **MHA Engenharia Ltda.** - Eduardo Luiz de Brito Neves, **Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda.** - Ricardo da Silva Santini. Testemunhas: Salim Lamha Neto - RG 58.900.473-6 SSP/SP, Rayany Ribeiro Ferreira- RG 2.133.623 SSP/ES. Advogado: Gabriel S.L.Santos - OAB/SP nº 346.683. JUCESP nº 81.505/24-3 em 22/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL

EDITAL nº 01 de 06 de março de 2.024

Pregão Eletrônico n° 90001/2024

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos aos beneficiários dos equipamentos sociais incluindo CRAS, CREAS, Centro Pop, CEMI, SCFV crianças, SCFV idoso, entre outros pertencentes à secretaria municipal de desenvolvimento social e aos estudantes das unidades escolares municipais pertencentes à rede de ensino pertencente à Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação. – Abertura da sessão: 20/03/2024 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 06 de março de 2024.

PREFEITURA DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2.535/2023 - PROCESSO DIGITAL N°17.372/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS E OUTROS EM ATENDIMENTO À MANDADOS JUDICIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, adjudica e homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CLARITAS CLINICA PSIQUIATRICA LTDA, para fornecer o item: 09;
- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FERNANDA MANZANO LTDA ME, para fornecer os itens: 11, 18;
- COUTINHO & VICENTINI FISIOTERAPIA LTDA, para fornecer o item: 12;
- G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, para fornecer os itens: 02, 03, 13, 23;
- JC ASSISTENCIA & MONITORAMENTO EM SAUDE LTDA, para fornecer os itens: 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36;
- L F DE ALMEIDA, para fornecer os itens: 14,15;
- LARISSA MOTTA PSICOLOGIA E PEDAGOGIA LTDA, para fornecer os itens: 07, 21, 22, 30;
- NUCLEO DE INTERVENCAO COMPORTAMENTAL THERAPY CENTER LTDA, para fornecer os itens: 20, 24, 27;
- NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOPEDAGÓGICO THERAPY CENTER LTDA, para fornecer os itens: 28, 37;
- PROMIND PSIQUIATRIA LTDA, para fornecer o item: 01;
- SANDRA C. DE CASTRO JUSTINO LTDA, para fornecer o item: 05;
- ITENS FRACASSADOS: 04, 06, 16, 25;
- ITENS DESERTOS: 08, 10, 19, 26, 29;

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Mirante Administração e Participações S.A

CNPJ/MF N.º 74.473.711/0001-10 - NIRE Nº 35 3 00138414

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **MIRANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **04 de abril de 2024**, às 12:00 (doze horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 12:30 (doze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na sede social na Av Paulo Faccini, no. 925 – Torre C, sala 504, em Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; **(2)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; e **(3)** Fixar a verba global de remuneração dos administradores. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Guarulhos, 28 de fevereiro de 2.024. **Fabio Augusto Damiani e Cruz -** Diretora Presidente.

CONSÓRCIO AVANÇA EDUCAÇÃO

em constituição

Contrato de Constituição de Consórcio

Pelo presente instrumento, as Partes abaixo: **MHA Engenharia Ltda.**, com sede em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 2104, Parte I, 2º andar, CEA, CNPJ/MF nº 47.283.189/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35.227.569.848, neste ato representada de acordo com seus atos societários, por seu sócio, Eduardo Luiz de Brito Neves, CPF/MF nº 577.647.008-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório no endereço acima mencionado ("**MHA**"), e **RECICLAR Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda.**, com sede na Travessa São Sebastião, 9, sala 1, Rio Novo do Sul/ES, CNPJ nº 11.746.358/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente arquivados no JUCEES sob NIRE 32201481860, neste ato representada de acordo com seus atos societários, por seu sócio, Ricardo da Silva Santini, CPF/MF nº 895.866.707-91, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, com escritório no endereço acima mencionado, neste ato representada de acordo com seus atos societários ("**RECICLAR**"), Considerando que: As Partes firmaram, em 19/01/2023, um Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por meio do qual concordaram em congregar esforços para participar da concorrência de técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, da Concorrência nº 023/22, promovida pelo Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Educação**, objeto do processo nº 2021-BTBXG**, para *Prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), objetivando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), visando a licitação de obras públicas, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Projeto Básico (Termo de Referência) anexos do Edital*. (i) De acordo com o disposto no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, as Partes comprometeram-se a celebrar um Contrato de Constituição de Consórcio caso fossem consideradas vencedoras da Concorrência. (ii) As Partes signatárias foram consideradas vencedoras da Concorrência. Pelo disposto acima, as Partes resolvem firmar o presente Contrato de Constituição de Consórcio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das SA). **Cláusula 1) Objetivo do Consórcio: 1.1)** O objeto do presente Consórcio é a congregação de esforços para que as Partes executem os serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), objetivando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), visando a licitação de obras públicas, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Projeto Básico (Termo de Referência) anexos do Edital, objeto da concorrência. **Cláusula 2) Designação e Personalidade Jurídica: 2.1)** O Consórcio ora em formação denominar-se-á Consórcio Avança Educação e não constituirá uma nova pessoa jurídica, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1.1 acima. **Cláusula 3) Sede do Consórcio: 3.1)** A sede do Consórcio será em Barueri/SP, na Al. Araguaia, 2104, 2º andar, CEA, Sala 24A. **Cláusula 4) Responsabilidade Solidária: 4.1)** As Partes declaram aceitar integral responsabilidade isolada e solidária por todos os atos praticados por meio do Consórcio nas fases de licitação e na execução do contrato a ser assinado com a SEDU, seus termos aditivos, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do referido contrato e pelos seus encargos fiscais, ficando sob a responsabilidade da empresa líder a representação do Consórcio perante a SEDU. **Cláusula 5) Liderança e Participação do Consórcio: 5.1)** A liderança do Consórcio ficará a cargo da MHA, que está autorizada a assumir a representação do Consórcio, bem como receber instruções, receber o preço dos serviços, dar quitação, receber citação, notificação e intimação e responder administrativa e/ou judicialmente em nome do Consórcio, ficando também incumbida de todos os entendimentos com a SEDU. A MHA autoriza, desde já, os representantes indicados na cláusula 9 abaixo a agirem em nome do Consórcio, devendo para tanto, sempre seguir as orientações prévias da MHA. **5.2)** A participação das empresas consorciadas nos serviços será de: **MHA**-50%, **Reciclar**-50%, **Total**-100%. **5.3)** A obrigação pela realização dos serviços de que trata o edital da Concorrência será de responsabilidade das Partes consorciadas de acordo com suas respectivas participações no Consórcio. **Cláusula 6) Divisão dos Trabalhos: 6.1)** As empresas consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades enumeradas no Edital da Licitação, e seus esforços estarão dimensionados na mesma proporção mencionada na Cláusula 5 do presente Contrato de Consórcio, observada a seguinte divisão técnica de trabalhos: **6.2)** A Empresa Líder, MHA Engenharia Ltda. será responsável pela coordenação geral dos trabalhos e realizará, dentre outras, atividades de assessoria e apoio técnico relacionadas às competências da GERFE - Gerência de Rede Física Escolar da SEDU-Secretaria de Estado da Educação do ES, como a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), visando a licitação de obras públicas. **i) A Segunda Consorciada,** RECICLAR será responsável, dentre outras, pela coordenação e atividades de assessoria e apoio técnico relacionadas às competências da GERFE - Gerência de Rede Física Escolar da SEDU - Secretaria de Estado da Educação do ES, como a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), visando a licitação de obras públicas. **Cláusula 7) Alteração do Consórcio: 7.1)** As Partes declaram expressamente que não modificarão a constituição ou a composição do Consórcio sem prévia e expressa anuência da SEDU até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na cláusula 12. **Cláusula 8) Responsabilidade Individual: 8.1)** Sem prejuízo da responsabilidade solidária ora firmada, as Partes serão responsáveis, cada qual de per si, perante a SEDU, isoladamente, por todas as obrigações assumidas sob o contrato a ser firmado com a SEDU, pelo Consórcio. Cada Parte responderá também, individualmente, por suas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio. **8.2)** Cada Parte consorciada arcará, na proporção da respectiva participação, com seus próprios custos e despesas (diretas e indiretas) incorridas para cumprimento de suas respectivas obrigações assumidas neste Contrato de Consórcio, inclusive as de ordem tributária, fiscal e parafiscal, bem assim por todos os encargos incidentes sobre seu fornecimento e sobre os serviços correlatos a este fornecimento. Idêntico critério será utilizado para a distribuição e rateio das despesas comuns. **Cláusula 9) Da Administração do Consórcio: 9.1)** O Consórcio será administrado por um comitê de direção composto 2 representantes, e que seguirão as orientações da MHA, empresa líder do Consórcio. Estes representantes serão os senhores **Eduardo Luiz de Brito Neves** e **Ricardo da Silva Santini**, já qualificados no preâmbulo. **Cláusula 10) Escrituração Contábil e Faturamento: 10.1)** A escrituração contábil do Consórcio será feita de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.199/2011, e posteriores alterações. **10.2)** Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada Parte do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal / Fatura de Serviços, obedecendo a mesma proporção definida na cláusula 5 do presente Contrato. Alternativamente, caso a legislação assim permita, o Consórcio poderá emitir notas e contrair e realizar despesas em nome próprio. **Cláusula 11) Dissolução: 11.1)** Caso o contrato para a realização dos serviços em questão não venha a ser celebrado entre ao SEDU e o Consórcio Avança Educação, o presente instrumento ficará automaticamente resolvido, sem quaisquer obrigações para as Partes, salvo quanto à obrigação de arcarem com os custos de elaboração e apresentação da proposta da Concorrência, na proporção estabelecida na cláusula 5 acima. **Cláusula 12) Duração do Consórcio: 12.1)** O presente Consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência mínima será equivalente ao prazo de conclusão do objeto dos serviços contratados entre a SEDU e o Consórcio Avança Educação, até sua aceitação definitiva. **Cláusula 13) Foro: 13.1)** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Barueri-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, qualificadas e assinadas. Barueri, 05/10/2023. **MHA Engenharia Ltda.** - Eduardo Luiz de Brito Neves, **Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda -** Ricardo da Silva Santini. Testemunhas: Salim Lamha Neto - RG 58.900.473-6 SSP/SP, Rayany Ribeiro Ferreira - RG 2.133.623 SSP/ES. Advogado: Mario Thadeu Leme de Barros Filho OAB/SP nº 246.508. JUCESP/NIRE 3550075778-9 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Maria Gabriel - Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 236/2023 PROCESSO n° 49.089/2023

UASG 986249 Nº COMPRA 2362023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE ÁGUA A SER UTILIZADO NA SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07 DE MARÇO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 DE MARÇO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 06 de Março de 2024

FAZENDA MARIA AMÉLIA S/A

CNPJ 61.231.486/0001-63

Assembleia Geral Ordinária – Convocação

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de Abril de 2024, às 16:00 horas, na sede social à Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, nº. 441, Bloco C, Centro, Osasco/SP. – CEP: 06093-085, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA: a) Leitura, Exame, Discussão e Deliberação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros Acumulados e Parecer do Conselho de Administração, relativos, ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023; e fixação da remuneração dos administradores; b) Ratificação da distribuição antecipada de dividendos, conforme Ata da Reunião da Diretoria realizada em 30 de Novembro de 2023; c) Eleição dos Senhores Membros do Conselho de Administração da Sociedade, na forma do artigo 7º. Dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Osas